

**ATA DA 505.<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO  
PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS – CONDEPASA.**

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e catorze, nas dependências do Centro de Cultura “Patrícia Galvão”, realizou-se a quingentésima quinta Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos – CONDEPASA. Compareceram à reunião: Bechara Abdalla Pestana Neves, Edson Luis da Costa Sampaio, Dilson Miyahira, Ney Caldatto Barbosa, Gustavo Araújo Nunes, Romilda Lorenzo Gomes Timan e Wânia Mendes Seixas. O presidente iniciou a reunião com a leitura da ata da 504<sup>a</sup> Reunião Ordinária, a qual foi aprovada. Não houve justificativa de ausência de conselheiros. Nos itens, matérias em regime de urgência e votações e discussões adiadas, nada foi apresentado. Em análise de processos tratou-se: Processo nº 57253/2014-51 - interessado: Dínamo Inter-Agrícola Ltda. - assunto: isenção de IPTU/2015 - local: Rua Aguiar de Andrade nº 58: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...Em vistoria ao local verificamos que o imóvel encontra-se preservado conforme relatório fotográfico anexado fazendo jus ao benefício fiscal previsto na Lei 640/1989. Nada opor ao requerido quanto à renovação de isenção de IPTU para o ano de 2015.). Processo nº 71651/2014-44 - interessado: Ferreira de Souza Importadora Ltda. - assunto: isenção de IPTU/2015 - local: Rua Augusto Severo nº 19 a 29 e Rua Itororó nº 6 a 28: após análise, deliberou-se nada opor a concessão do benefício para o endereço da Rua Augusto Severo nº 19 a 39, informando que o imóvel situado à Rua Itororó deverá ter solicitação em separado, nos termos da manifestação da SEOTA (...Acompanhamos a manifestação do Alegria Centro, nada opor quanto ao benefício da renovação de isenção de IPTU especificamente para o imóvel com lançamento fiscal nºs 26.009.036.001, 26.009.036.002 e 26.009.036.003 referente aos imóveis nºs 19, 27 e 29 da Rua Augusto Severo.). Processo nº 63880/2014-86 - interessado: Perfil Despachos Aduaneiros e Transportes Ltda. - assunto: isenção de IPTU/2015 - local: Rua General Câmara nº 103: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...Acompanhamos a manifestação do Alegria Centro, nada opor quanto ao benefício da renovação de isenção de IPTU para o local.). Processo nº 77880/2014-54 - interessado: Carlos Eduardo Pappacena Carneiro - assunto: isenção de IPTU/2015 - local: Praça Ruy Barbosa nº 10: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...Acompanhamos a manifestação do Alegria Centro, nada opor quanto ao benefício da renovação de isenção de IPTU para o local.). Processo nº 77682/2014-91 - interessado: Sasaki & Sasaki Comércio de Alimentos Ltda. - assunto: isenção de IPTU/2015 - local: Rua Quinze de Novembro nº 100: após análise deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...Acompanhamos a manifestação do Alegria Centro, nada opor quanto ao benefício da renovação de isenção de IPTU para o local.). Processo nº 6281/2014-10 - interessado: Delchi Migotto Filho - assunto: autorização para lavagem de fachada - local: Rua do Comércio

nº 71: após análise, deliberou-se encaminhar o referido processo à SEOTA-C para acompanhamento. Processo nº 82269/2014-93 - interessado: GAB-SEDURB - assunto: intervenção a ser realizada no 5º pavimento do Palácio José Bonifácio - local: Praça Visconde de Mauá s/nº: após análise, deliberou-se acatar a manifestação da SEOTA (...Em análise ao projeto apresentado o OTA não se opõe quanto a instalação do auditório e demais alterações internas a fim de receber a estrutura do cerimonial da Prefeitura, à exceção da retirada das duas portas originais para abertura de vãos que se comunicam ao hall principal com elevadores. O OTA se manifesta pela não aprovação da proposta de cobertura externa no terraço frontal, uma vez que entende ser um elemento que vem a descaracterizar o aspecto externo da edificação protegida com Nível 1 de Proteção - NP1, conflitando com as determinações da Lei Complementar 470/03 e suas alterações. ). Processo nº 70512/2013-21 - interessado: Paula Regina Pinto Ribeiro Xisto - assunto: aprovação de projeto arquitetônico de reforma com acréscimo de área e conservação de fachada - local: Rua Quinze de Novembro nº 182/184: após análise, deliberou-se acatar a manifestação da SEOTA (...O OTA considera a proposta de intervenção nas fachadas do NP2 como sendo de conservação e não como sendo de restauração, uma vez que não apresenta a recuperação da totalidade dos vãos originais para a Rua D. Pedro II, não procura retomar as esquadrias no pavimento superior e não retoma as cores originais na pintura encontradas em prospecção estratigráfica. Portanto o OTA não se opõe quanto a aprovação das obras de CONSERVAÇÃO na edificação principal (NP2). Quanto as obras internas, apesar de ser NP2, onde a alteração interna é permitida, solicitamos maiores esclarecimentos, por meio de cortes detalhados, se haverá interferência das novas lajes internas na fachada externa, e nesse caso, qual será a solução técnica para amenizar este impacto. Quanto a proposta de construção do acréscimo entendemos que o anexo, uma vez recuado da edificação principal e apresentando uma linguagem arquitetônica mais neutra, não interfere negativamente na apreciação da edificação protegida. Entendemos ainda, que a proposta atende o item 3.5.1.1 do TCAC de 25/10/10 (TCAC do Castelinho) onde em seu texto: “...não aprovar...Edificação de qualquer natureza no lote em que estão situados bens protegidos por tombamento, decisão judicial, ato administrativo, ou aos quais foi atribuído Nível de Proteção NP1e NP2... ainda que a título de reforma, adaptação ou restauro do bem protegido, com altura (gabarito) superior à do bem protegido ... ou que impeça a restauração ... ou prejudique a visibilidade de suas fachadas, salvo se, inexistindo alternativa técnica, a edificação for necessária para garantir a funcionalidade, a segurança ou a acessibilidade ao bem protegido”. No entanto, o projeto precisa de esclarecimentos: - indicar as cores a serem aplicadas na pintura do bloco de circulação vertical a ser construído; - indicar a cor a ser aplicada na pintura do portão de entrada de autos; - indicar a cor e o tipo de vidro nos vãos apresentados no bloco anexo a construir; - esclarecer quanto a localização de aparelhos de ar condicionado.), solicitando convocação da interessada para esclarecimentos. Processo nº 78263/2014-01 - interessado: SPE STX 15 Desenvolvimento Imobiliário S/A. - assunto: aprovação de projeto arquitetônico de construção de edifício hoteleiro - local: Rua Marquês de Herval nº 79, 81, 83 e 85: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...O OTA não vê objeção quanto à aprovação do projeto arquitetônico, uma vez que se encontra em área não normatizada (fora de APC), apresenta arquitetura sóbria com cores neutras na fachada não gerando impacto indesejável ao entorno protegido e encontra-se em área com verticalização em fase de consolidação.). Processo nº 83573/2014-30 - interessado: Milton Tsunashima - assunto: aprovação de projeto arquitetônico - local: Av. Bartolomeu de Gusmão nº 111 (E.T.C. Dona Escolástica Rosa): após análise, deliberou-se encaminhar o referido processo à

SEOTA-C para convocar o interessado para efetuar as devidas complementações. Processo nº 137914/2013-03 - interessado: Bruno Romazzini de Araújo - assunto: aprovação de projeto arquitetônico - local: Rua do Comércio nº 14: após análise, deliberou-se reiterar a manifestação do Conselho de 24/07/2014 (...deliberou-se encaminhar o referido processo à Procuradoria Geral informando que o pleno analisou dos itens enumerados pela SEOTA e acatou o entendimento de que o estado atual do imóvel não prejudica a ambiência das áreas envoltórias de bens tombados ou da Área de Proteção Cultural, no entanto as questões legais devem ser observadas pelos setores competentes. Destacou-se o item 5, a respeito das intervenções no patrimônio histórico-cultural, que de acordo com a Resolução nº 51-CAU/BR e Lei Federal 12378/2010, são atribuições do profissional arquiteto e urbanista. Solicitando assim, parecer quanto à possibilidade de deferimento do requerido.), ressaltando a Resolução nº 51/2013 do CAU, conforme Lei nº 12378/2010. No item das proposições nada foi apresentado. Em comunicações tratou-se: a) Ofício nº 0987/2014-GAB/IPHAN/SP de 25/07/2014 – Superintendente IPHAN/SP – Anna Beatriz Ayroza Galvão – solicita informações sobre procedimentos administrativos ou correlatos sobre a “Memória da Aéropostale no Brasil (Raide Latécoère)”: foi dada ciência ao pleno de teor do ofício em questão, deliberando encaminhar o mesmo à SETUR (a/c da Sra. Romilda Lorenzo Timan) para complementação das informações). b) Ofício Condephaat-638/2014 de 13/08/2014 – Presidente do CONDEPHAAT – Ana Lúcia Duarte Lanna – encaminha cópia da publicação do D.O.E de 19/08/2014 – ratificação do tombamento das áreas das ruínas da Capela Nossa Senhora das Neves, e inclusão ao tombamento das ruínas da Olaria Santa Rita e da casa sede do Sítio Santa Rita no município de Santos: foi dada ciência ao pleno do teor do ofício em questão, deliberando encaminhá-lo ao GPM para ciência e posterior encaminhamento à SEDURB, SEMAM, SEPORT E SIEDI. Por nada mais haver a discutir ou relatar, o presidente deu por encerrada a reunião às onze horas. Eu, Lilian Esther Gigli, ----- secretariei a reunião e lavrei a presente ata que após aprovada, passa a ser assinada pelos conselheiros a ela presentes.  
Santos, quatro de setembro de dois mil e catorze.

***Bechara Abdalla Pestana Neves***

**Edson Luis da Costa Sampaio**

**Dilson Miyahira**

**Ney Caldato Barbosa**

**Gustavo Araújo Nunes**

**Romilda Lorenzo Gomes Timan**

**Wânia Mendes Seixas**